

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se o § 2º, renumerando-se os demais, ao art. 7º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 2º O poder público incentivará e regulamentará, com controle e avaliação rigorosos, parcerias com o setor privado para a gestão e oferta de serviços educacionais, incluindo a administração de escolas, a oferta de bolsas de estudo em instituições privadas e o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, visando ampliar o acesso à educação de qualidade e promover a inovação no setor."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fomentar a colaboração estratégica entre o setor público e a iniciativa privada como meio de expandir o acesso à educação de qualidade e catalisar a inovação no sistema de ensino brasileiro. Reconhecendo as limitações orçamentárias e de gestão do Estado, bem como a expertise e agilidade do setor privado, propõe-se um marco que incentive e



* C D 2 5 0 4 8 1 0 2 9 8 0 0 *

regulamente parcerias público-privadas (PPP's) na educação. Tais parcerias podem abranger diversas modalidades, desde a administração de unidades escolares, buscando maior eficiência e foco nos resultados pedagógicos, até a oferta de bolsas de estudo em instituições privadas de excelência, ampliando as oportunidades para estudantes de baixa renda. Ademais, o desenvolvimento conjunto de programas de qualificação profissional alinhados com as demandas do mercado de trabalho pode ser significativamente impulsionado por essa sinergia.

A experiência internacional demonstra que PPP's bem estruturadas podem trazer benefícios tangíveis para a educação, como a melhoria da infraestrutura, a introdução de novas tecnologias e metodologias de ensino, e uma gestão mais dinâmica e orientada para resultados. Esta emenda não propõe a privatização do ensino público, mas sim a criação de um ambiente favorável à cooperação, onde os recursos e competências de ambos os setores sejam mobilizados em prol de um objetivo comum: oferecer uma educação de qualidade para todos os brasileiros. Ao promover a inovação e a diversificação dos modelos de oferta educacional, estaremos contribuindo para um sistema mais resiliente, adaptável e capaz de responder aos desafios do século XXI.

Confiamos no discernimento dos nobres Pares para aprovar esta Emenda, que representa uma modernização necessária e um passo importante para aprimorar a eficiência e a abrangência do nosso sistema educacional.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS



* C D 2 2 5 0 4 8 1 0 2 9 8 0 0 *